



LEI Nº 1279 DE 01 DE Dezembro DE 1.989

" Dispõe sobre autorização para firmar  
CONTRATO DE COMODATO com a firma que  
menciona "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.º 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a CEDER EM COMODATO, à firma " ANTONIO BORGES ALVES- BARRATURIS MO EMPREENDIMENTOS ", sediada nesta cidade de Barra do Garças, com a finalidade de construção de um COMPLEXO TURÍSTICO, o imóvel de sua propriedade, localizado no Parque das Águas Quentes, com os seguintes limites e confrontações: iniciando pelo marco nº 01, cravado à margem esquerda da antiga estrada de Barra do Garças à Araguaiana; daí seguindo com o rumo de 20º15'40" e a distância de 129,00 metros, divisando com a referida estrada até o marco nº 02; daí com o rumo de 00º08'00" e a distância de 130,00 mts divisando com a referida estrada até o marco nº 03; daí seguindo com o rumo de 70º08'40"NW e a distância de 77,20 metros divisando com quem de direito até o marco nº 04; daí seguimos com o rumo de 25º02'00"SW e a distância de 122,00 metros divisando com quem de direito até o marco nº 05; daí seguindo o rumo de 21º20'00" e a distância de 84,00 metros divisando com quem de direito até o marco nº 06; daí seguindo com o rumo de 24º15'20" SE e a distância de 100,00 metros divisando com quem de direito até o marco nº 01, ponto de partida, tudo como mostra mapa anexo.

ART. 2º - O COMODATO que menciona o artigo anterior será para construção de COMPLEXO TURÍSTICO, constante de



F1. 02

um HOTEL COM 50 ( CINQUENTA ) CHALÉS DE 20 m2 cada ( pousada ), restaurante, complexo esportivo e de lazer, de acordo com o projeto de engenharia em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 3º - O Prazo de COMODATO é de 10 ( dez ) anos e será firmado através de contrato próprio, conforme minuta em anexo.

ART. 4º - O prazo para a conclusão da construção do COMPLEXO TURÍSTICO conforme consta do Projeto de Engenharia será de 1( um ) ano, contado da publicação da Lei, podendo ser prorrogado através da Lei Específica.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 01 de Dezembro de 1.989

*llll*  
DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

**REVOGADA**

Lei nº 1.417 de 02 de Outubro de 1991  
Projeto de Lei de autoria do Ver. Dr.  
Lourival Moreira da Mata.

**CERTIDÃO**

doeu fé que, *esta lei foi*  
*certada* às fls. *28, 29, 29v*, em  
*plano próprio* publicada no  
*Journal da Câmara Municipal*  
*01 / 12 / 1989*